



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

2006 10 09
35

EDITAL N.º 35

A

JORGE MANUEL PEREIRA RODRIGUES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Faz público que, de harmonia com o Art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 06 de Outubro de 2006, tomou as seguintes deliberações:

Aprovar a Proposta sobre Desporto e Promoção do Município.

Aprovar o Protocolo entre o Município da Madalena e a Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico.

Aprovar o pedido de reembolso das despesas efectuadas pela Associação dos Bombeiros Voluntários da Madalena na compra de mobiliário destinado ao Centro Municipal de Operações de Emergência.

Aprovar a contracção de empréstimo a longo prazo no montante de 135.299,00 euros.

Arquivar o processo de contra-ordenação n.º 12/2006, de João dos Santos Martinho "Registo Nocturno", por não provada a participação.

Aplicar a coima mínima no processo de contra-ordenação n.º 13/2006, de João dos Santos Martinho "Registo Nocturno", por violação do Artigo 19º, nº1, d), do Decreto Regulamentar nº 38/97, de 25 de Setembro, alterado pelo DR nº 4/99, de 1 de Abril.

Aplicar a coima mínima no processo de contra-ordenação n.º 18/2006, de António Armindo da Costa Ribeiro "Beira-Mar", por violação do Artigo 19º, nº1, e), do Decreto Regulamentar nº 38/97, de 25 de Setembro, alterado pelo DR nº 4/99, de 1 de Abril.

Aplicar a coima mínima no processo de contra-ordenação n.º 19/2006, de António Armindo da Costa Ribeiro "Beira-Mar", por violação do Artigo 5º, nº1, do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio.

Aplicar a coima mínima no processo de contra-ordenação n.º 20/2006, de David José da Costa Coucelos "Arco Íris", por violação do Artigo 5º, nº1, do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

M

Aplicar a coima mínima no processo de contra-ordenação n.º 21/2006, de David José da Costa Coucelos "Arco Íris", por violação do Artigo 19º, n.º1, e), do Decreto Regulamentar nº 38/97, de 25 de Setembro, alterado pelo DR nº 4/99, de 1 de Abril.

Aplicar a coima mínima no processo de contra-ordenação n.º 22/2006, de David José da Costa Coucelos "Arco Íris", por violação do Artigo 18º, n.º1, do Decreto Regulamentar nº 38/97, de 25 de Setembro, alterado pelo DR nº 4/99, de 1 de Abril.

Aplicar a coima mínima no processo de contra-ordenação n.º 23/2006, de José Liduino da Silveira "Café Sylvia", por violação do Artigo 19º, n.º1, e), do Decreto Regulamentar nº 38/97, de 25 de Setembro, alterado pelo DR nº 4/99, de 1 de Abril.

Aplicar a coima mínima no processo de contra-ordenação n.º 24/2006, de José Liduino da Silveira "Café Sylvia", por violação do Artigo 19º, n.º1, e), do Decreto Regulamentar nº 38/97, de 25 de Setembro, alterado pelo DR nº 4/99, de 1 de Abril.

Aplicar a coima mínima no processo de contra-ordenação n.º 25/2006, de Eugénio Octávio Vitorino Bettencourt "Casa do Povo de São Mateus", por violação do art.37º, n.º1, do Decreto-Lei nº 168/97, de 4 de Julho.

Aplicar a coima mínima no processo de contra-ordenação n.º 26/2006, de Eugénio Octávio Vitorino Bettencourt "Casa do Povo de São Mateus", por violação do Artigo 5º, n.º1, do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio.

Aplicar a coima mínima no processo de contra-ordenação n.º 27/2006, de SITN "Café o Beco", por violação do Artigo 19º, n.º1, e), do Decreto Regulamentar nº 38/97, de 25 de Setembro, alterado pelo DR nº 4/99, de 1 de Abril.

Aplicar a coima mínima no processo de contra-ordenação n.º 28/2006, de Océano Goulart Restauração Lda., por violação do Artigo 18º, n.º1, do Decreto Regulamentar nº 38/97, de 25 de Setembro, alterado pelo DR nº 4/99, de 1 de Abril.

Aplicar a coima mínima no processo de contra-ordenação n.º 29/2006, de Oceano Goulart Restauração Lda., por violação do Artigo 19º, n.º1, e), do Decreto Regulamentar nº 38/97, de 25 de Setembro, alterado pelo DR nº 4/99, de 1 de Abril.

Aplicar a coima mínima no processo de contra-ordenação n.º 30/2006, de Oceano Goulart Restauração Lda., por violação do Artigo 5º, n.º1, do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio.

Aprovar para efeitos de inquérito público a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, Higiene e Limpeza Pública.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 670 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELÉF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 748
SITE www.cm-madalena.pt
E-MAIL geral@cm-madalena.pt

Emitir parecer favorável no âmbito do processo de declaração de utilidade pública da Escola Profissional do Pico.

Aprovar o pedido de apoio da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, em uma pá/retro-escavadora, WC amovíveis e dois contentores de lixo.

Projecto de Arquitectura (Alteração) – Telas Finais.

1 – Processo n.º 080/2004, de Manuel Florêncio de Matos - deferido.

Projectos de Arquitectura.

1 – Processo n.º 062/2005, de Paulo José Nunes de Arruda - deferido.

2 – Processo n.º 064/2006, de Carlos Fernando Matos Costa - deferido.

3 – Processo n.º 069/2006, de Agostinho, Gonçalves e Gabriela, Lda – deferido/condicionado aos pareceres da Direcção Regional de Turismo e do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

4 – Processo n.º 075/2006, da Santa Casa da Misericórdia da Madalena - deferido.

Informações Prévias.

1 – Processo n.º 022/2006, de Manuel Pereira Dutra e Manuel Pereira do Amaral - deferido.

2 – Processo n.º 031/2006, de Eduardo Caetano de Sousa – deferido/condicionado à garantia do abastecimento de água.

Dever de Conservação.

1 – Registo n.º 4585/2006, da Santa Casa da Misericórdia da Madalena - ratificado.

Paços do Concelho, 09 de Outubro de 2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA


JORGE MANUEL PEREIRA RODRIGUES